



ARM - Águas e Resíduos
da Madeira, S.A.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
DO PLANO DE PREVENÇÃO DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRACÇÕES CONEXAS (PPR)

OUTUBRO 2023

ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Estrutura orgânica da ARM, S.A.	3
3. Responsabilidades no âmbito do PPR.....	5
4. Avaliação da Implementação do PPR.....	5
5. Conclusões	6

1. Introdução

Na sequência da criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) pelo Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 09 de dezembro, a ARM, S.A. adota e implementa, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do RGPC, o presente Relatório de Avaliação Intercalar da execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR).

Para o PPR funcionar de forma eficaz é necessário empenho por parte do Conselho de Administração, a atribuição de responsabilidades dentro da ARM, S.A., em cumprimento dos requisitos legais em vigor, e a promoção de uma cultura de integridade e prevenção da corrupção. Revela-se ainda necessário que os riscos sejam identificados e avaliados de forma eficiente e que os controlos e respostas adequados sejam implementados.

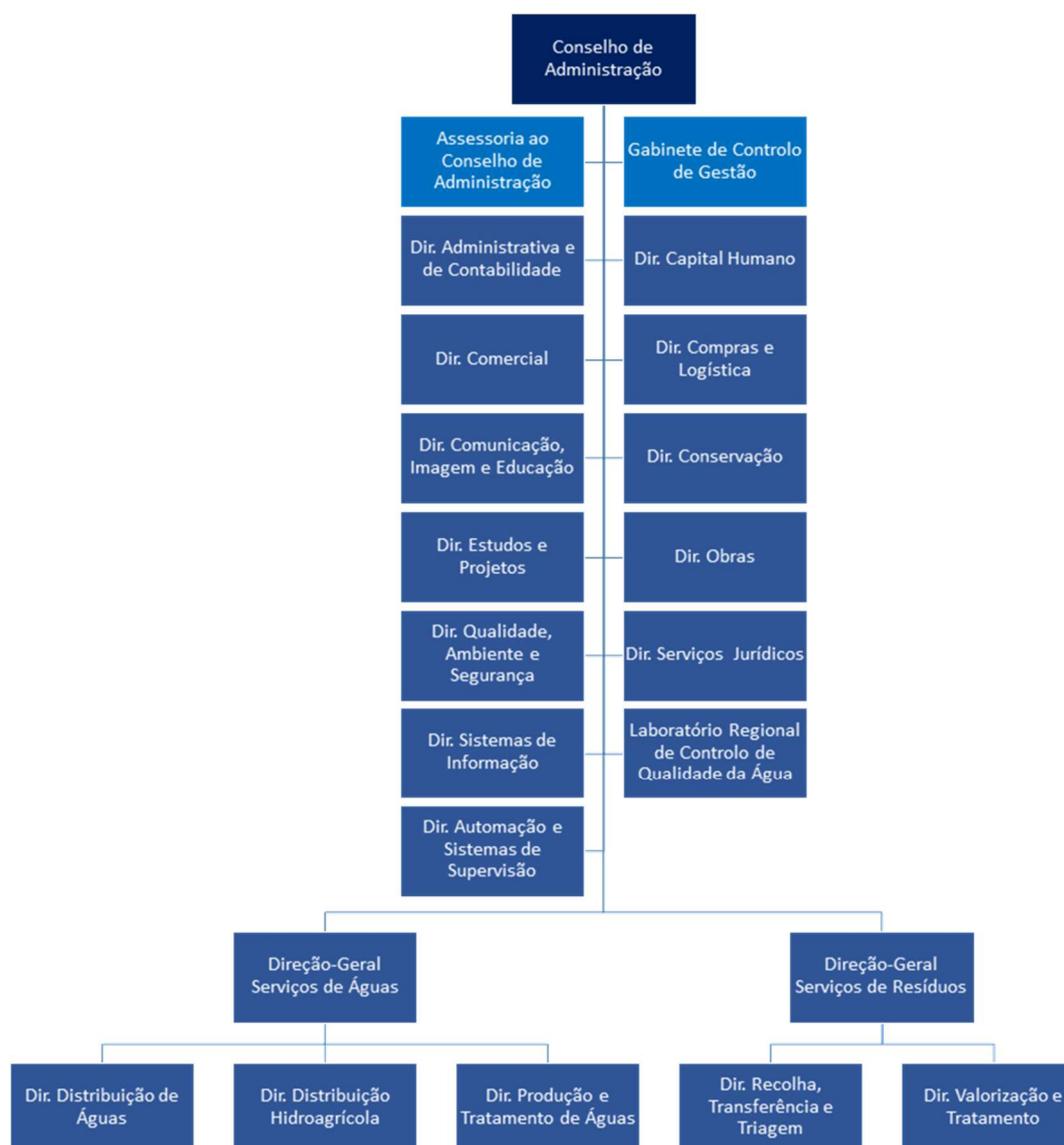
Já as Unidades Orgânicas (UO) deverão assegurar, no seu âmbito de atuação, a implementação do PPR, transpondo-o para a sua esfera de intervenção através de procedimentos específicos e dos respetivos controlos (medidas preventivas e corretivas). Nestes termos, cada Unidade Orgânica tem a responsabilidade pela gestão diária e proactiva dos riscos de corrupção e infrações conexas, em linha com os normativos estabelecidos. Identificam-se como principais responsáveis a Direção de Topo de cada UO, sem descurar todos os colaboradores que nelas se integram.

O responsável pela execução do PPR é o Responsável pelo Cumprimento Normativo, com o apoio da Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança, assegurando o suporte à atividade na identificação, análise, avaliação, mitigação e monitorização do risco, bem como avaliando e questionando os riscos potenciais que possam emergir.

A execução do PPR está sujeita a dois controlos anuais, sendo o primeiro a elaboração, no mês de outubro, do relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco alto ou muito alto – a que se refere a presente avaliação - e o segundo em abril do ano seguinte, referente ao relatório de execução anual.

2. Estrutura orgânica da ARM, S.A.

De uma forma simplificada, apresenta-se abaixo o organograma funcional da ARM, S.A., vigente no ano 2023, onde constam todas as Unidades Orgânicas em análise no PPR.



Conselho de Administração – CA

Assessoria ao Conselho de Administração – CAA

Gabinete de Controlo de Gestão – GCG

Direção Administrativa e de Contabilidade – DAC

Direção de Capital Humano – DCH

Direção Comercial – DCO

Direção de Compras e Logística – DCL

Direção de Comunicação, Imagem e Educação – DCIE

Direção de Conservação – DCC

Direção de Estudos e Projetos – DEP

Direção de Obras – DIO

Direção de Qualidade, Ambiente e Segurança – QAS

Direção de Serviços Jurídicos – DSJ

Direção de Sistemas de Informação – DSI

Laboratório Regional de Controlo de Qualidade da Água – LQA

Direção de Automação e Sistemas de Supervisão – DAS

DIREÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DE ÁGUAS – DSA

Direção de Distribuição de Águas – DDA

Direção de Distribuição Hidroagrícola – DDH

Direção de Produção e Tratamento de Águas – DPA

DIREÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DE RESÍDUOS – DSR

Direção de Recolha, Transferência e Triagem – DTR

Direção de Valorização e Tratamento – DVT

3. Responsabilidades no âmbito do PPR

O PPR aplica-se, de forma genérica, aos membros do Conselho de Administração, às chefias e a todos os colaboradores da ARM, S.A..

As responsabilidades dos vários responsáveis envolvidos na execução do PPR repartem-se do seguinte modo:

- i) Compete ao Conselho de Administração a responsabilidade global pelo PPR e sua execução;
- ii) Compete às diferentes Unidades Orgânicas a responsabilidade pela implementação das medidas de controlo e o controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas identificados nas suas áreas;
- iii) Compete ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, a elaboração dos relatórios intercalar e anual de execução do PPR e a avaliação do seu grau de cumprimento, através da monitorização dos processos nele mencionados, em estreita colaboração com os responsáveis pelas diferentes Unidades Orgânicas.

4. Avaliação da Implementação do PPR

O PPR identificou e classificou os principais riscos que podem conduzir à prática de atos de corrupção e infrações conexas tendo em consideração o grau de probabilidade de ocorrência em caso de inexistência de medidas de mitigação.

Pretende-se efetuar uma avaliação da execução das medidas de controlo, associadas a cada risco identificado. Foi elencado um conjunto de medidas de controlo de forma a mitigar os 52 riscos identificados, distribuídos pelos vários processos corporativos.

Dos 52 riscos identificados no PPR, serão analisados, no âmbito desta avaliação intercalar, apenas os 7 riscos classificados com nível alto, distribuídos por 7 processos corporativos.

Analisando a totalidade das medidas de controlo para os 7 riscos classificados com nível alto, verifica-se que já se encontram implementadas 183 medidas, correspondendo a 92% do total de medidas para os riscos altos identificados nos processos corporativos. Quanto às restantes medidas, verifica-se que 3% estão com o processo de implementação em curso e que 5% ainda não se encontram implementadas, como pode ser verificado na tabela e no gráfico abaixo.

Grau de Implementação	Medidas
Em Curso	6
Não Implementado	10
Implementado	183
Total	199

Tabela 1 – Total de medidas para os riscos altos

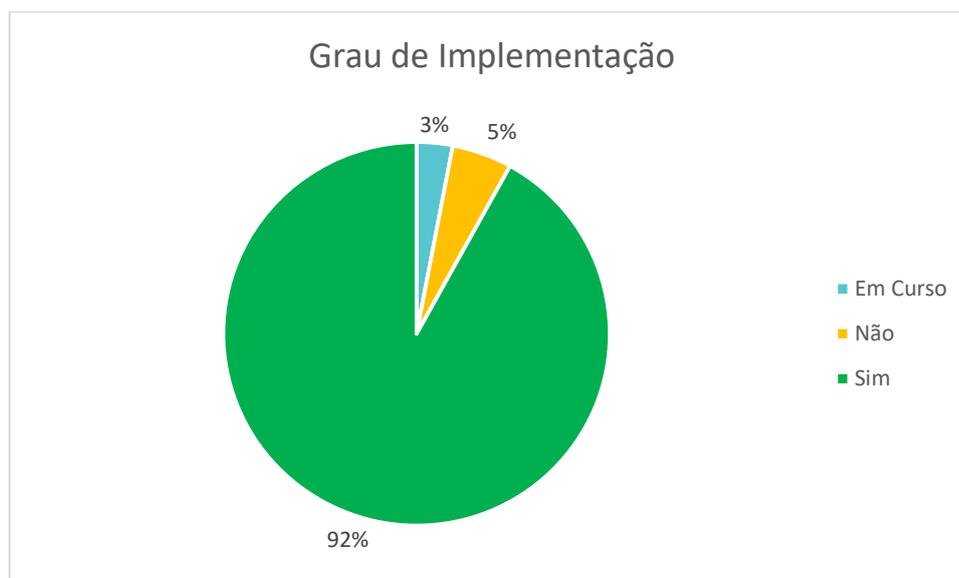


Gráfico 1 – Grau de implementação (%) das medidas preventivas para o risco alto.

5. Conclusões

Após aferir o grau de cumprimento e aderência do Plano à atividade da ARM, S.A., verifica-se que o balanço da implementação do PPR foi globalmente positivo, ainda que existam medidas que continuam a requerer um maior esforço na sua implementação.

De modo geral, considera-se que a implementação do Plano tem contribuído para a prevenção do risco, ou seja, para a eliminação da causa do mesmo, minimização da probabilidade da sua ocorrência, assim como, para a diminuição do seu eventual impacto negativo na empresa.

No período em avaliação, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da ARM, S.A, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

É assegurada a publicidade do relatório de execução aos trabalhadores da empresa, através da intranet e na página oficial da internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação.